



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025
PAE 2024/1331461

Este aviso torna pública a realização de Dispensa Eletrônica, para a contratação descrita abaixo com as seguintes regras:

1. Contratante:
Estado do Pará Universidade do Estado do Pará CNPJ nº 34.860.833/0001-44
2. PAE nº
Nº 2024/1331461
3. Legislação aplicável
Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 75, inciso II, e Decreto Estadual nº 2.787/22)
4. Objeto
4.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE TBICO STATISTICA ULTIMATE ACADEMIC BUNDLE para atendimento do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos nos campi onde o curso está presente (Belém, Cametá, Castanhal, Marabá, Redenção e Salvaterra), para instalação nos laboratórios de informática que servem o curso. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. 4.2. A contratação ocorrerá conforme quantitativos, descritivos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência, deste Aviso de Contratação Direta, inclusive seus anexos. 4.3.O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

5. Data da sessão:

DATA DA SESSÃO: 28/03/2025

Link: cotacao.banpara.b.br/Default.aspx

Horário da Fase de Lances 08:00h às 11:00h (Horário de Brasília/DF)

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor Médio Unitário	U
1	Licença de uso de software TBICO STATISTICA ULTIMATE ACADEMIC BUNDLE para 500 usuários e duração de 12 meses	UND	01	R\$30.351,00	R\$30.351,00
VALOR GLOBAL					R\$30.351,00

7. PROPOSTAS

7.1. O preço proposto deverá ser registrado no sistema por seu preço global não podendo ultrapassar o preço estimado do item;

7.2. Nos preços, deverão estar incluídos todos os custos (tributos, encargos, frete e outros ônus) necessários à realização do serviço objeto deste Edital;

7.3. A participante será responsável por todos os procedimentos realizados em seu nome no Sistema de Dispensa Eletrônica, devendo assumir como verdadeira sua proposta e seus lances;

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo apenas o primeiro registro;

7.5. No caso de desconexão do Coordenador de Disputa durante a sessão e se o Sistema de Dispensa Eletrônica continuar acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

7.6. No prazo máximo de **24h(vinte e quatro horas)** após o final da Dispensa Eletrônica, a participante vencedora deverá encaminhar sua proposta através do e-mail: suelyandrade@uepa.br e/ou darm@uepa.br ; Telefone: (91) 3299-2218, para análise técnica.

7.7. No caso da empresa não cumprir o prazo estabelecido no item 7.6, será automaticamente desclassificada, e será chamado o próximo colocado.

7.8. Deverá ser expressamente indicado na proposta sob pena de desclassificação:

7.8.1. O preço unitário e total dos itens grafado em algarismos e, preço global da proposta em algarismos e por extenso. O referido preço deverá ser cotado com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último.

7.8.2. O prazo de sua validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação após o encerramento da sessão da Dispensa Eletrônica;

7.8.3. O prazo para a entrega dos serviços será de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da assinatura do contrato, ou recebimento da Nota de empenho pela Contratada.

7.8.4. O prazo de garantia dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, ou da emissão da Nota de empenho.

7.9. Não haverá reajustamento de preço sob qualquer hipótese.

7.10. A proposta de preços deverá ser encaminhada nos termos do **Anexo II**, devendo constar os preços unitários e totais e o preço global.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica:

8.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

8.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.7. Cópia do RG do(s) proprietário (os).

8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.8. Declaração de não exploração de trabalho infantil e trabalho escravo, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.(**Anexo I**).

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4. Documentos Relativa à Qualificação Técnica:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido ou estar fornecendo, a contento, produto de mesma natureza, compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.4.3. O atestado deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante e deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

8.4.4. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.

8.4.5. Considera-se "quantitativo compatível" a comprovação de fornecimento, de no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total do item licitado. Poderá haver soma de atestados.

8.4.6. Se diligenciado pelo pregoeiro, a licitante deverá apresentar documentação que comprove as informações apresentadas no atestado de capacidade técnica, tais como contratos e/ou notas fiscais de fornecimento, em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação da proposta.

8.5. Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar da Dispensa Eletrônica, nos termos do modelo constante do **Anexo I** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Contrato ou emissão de documento equivalente;

9.2. As obrigações recíprocas entre a contratada e o Órgão Contratante correspondem às estabelecidas nas presentes Disposições Gerais da Contratação e no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços.

9.3. Em caso de manifestação da desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

9.4. A eventual rescisão se dará nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº14.133/2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

9.5. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada implica no reconhecimento de que:

9.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº14.133, de 202231;

9.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos e este Aviso de Contratação Direta.

9.7. Na assinatura do contrato ou documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

10.1. A entrega do serviço deverá ser atestada pelo órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da dispensa eletrônica de Preços;

10.2. Efetuar, a qualquer tempo, a substituição de serviço rejeitado, se este apresentar defeito de execução ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

10.3. O serviço proposto deverá ser entregue de uma única parcela, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

11. ADVERTÊNCIA

11.1. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

11.2. A falsidade do documento apresentado ou de seu conteúdo implicará na desclassificação do seu proponente. Caso ele tenha sido o vencedor, o fato será punido com a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, será recolhida em percentual de 0,5% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos itens 12.1.1. a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser analisado e aplicado por comissão específica para tal, a depender da gravidade do dano causado.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. CONFLITOS INTERPRETATIVOS E OMISSÕES

13.1. As normas relativas a esta disputa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da competição entre proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. O vencedor, a classificação dos lances e demais informações desta cotação eletrônica constarão em ata divulgada no Portal Compras Pará e no Portal Nacional de Compras Públicas.

15. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Funcional Programática 74201.12.364.1506.2203 -Implementação de Unidades de Ensino Superior
Elemento de despesa 339040 - Serv. De Tecno. Da Infor. E Comun. -Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 0.1.500.1001.02 Recurso ordinário da Educação.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. A participante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Universidade do Estado do Pará, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestados.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

16.2. Para os fornecedores domiciliados neste Estado, o pagamento será realizado através de crédito em Conta Corrente no Banco do Estado do Pará, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/08;

16.3. Para os fornecedores de outros Estados que não tiverem conta conforme o Decreto, o pagamento será efetuado através de Conta informada pelo interessado com pagamento de taxas a cargo do prestador do Serviço e/ou fornecedor..

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2. As normas que disciplinam este certame eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela participante das condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

17.4. A autoridade competente da Universidade do Estado do Pará poderá revogar a presente Dispensa Eletrônica de Preços por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado.

17.5. Os casos omissos serão avaliados e decididos entre os membros designados como, homologador e coordenador da Dispensa Eletrônica de Preço, podendo os mesmos agir em conjunto com o setor técnico solicitante da aquisição, através da dispensa eletrônica ou mesmo com a Assessoria Jurídica do órgão, se entender necessário.

17.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da Dispensa Eletrônica constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico sem prejuízo das demais formas de publicidade.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

17.7. No caso da existência de multas e/ou indenizações devidas pela empresa fornecedora, a UEPA poderá deduzir do montante a ser pago nos termos deste Edital.

17.8. O Aviso e respectivos anexos serão divulgados no *site*: cotacao.banpara.b.br/Default.aspx

17.9. Todos os horários fixados em Edital e no sistema serão local, Belém-Pa;

17.10. Não serão levadas em consideração declarações, impugnações ou reclamações realizadas após lavratura da Ata;

18. ANEXOS INTEGRANTES DESTE AVISO

ANEXO I- DECLARAÇÃO, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

ANEXO I- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Edital fora modificado do padrão PGE/PA em virtude das peculiaridades do processo, visando dar maior clareza e transparência das condições de contratação, em conformidade com o estipulado pelo § 2º do Art. 3º do Decreto nº 2.939/23.

Belém, (PA), 25 de março de 2025.

SUELY MARIA QUEIROZ ANDRADE
Coordenadora



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA N° 10/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO, conforme dispõe o inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988

Declaro, sob as penas da lei, que não existe em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e ainda em trabalho escravo.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente Dispensa Eletrônica, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome e Identidade do Declarante



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Proposta de Preços referente a Dispensa Eletrônica **nº 10/2025**-DARM/UEPA.

Empresa: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone (____) _____, Fax _____, E-mail _____
Representante: _____

Item	Especificação dos serviços	PRAZO	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE Licença de uso de software TBICO STATISTICA ULTIMATE ACADEMIC BUNDLE para 500 usuários e duração de 12 meses	12 MESES	

a) Preço total da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO).

b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

c) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

BANCO DO ESTADO DO PARÁ (De acordo com o Decreto Estadual n.º 877 de 31/03/2008).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos **anexos** do Edital de Dispensa Eletrônica nº **10/2025**

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com manutenção técnica dos veículos, impostos, seguros, taxas, previdenciárias, trabalhistas e fiscais, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSO MATERIAIS

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PAE nº 2024/1331461

ANEXO III

1- OBJETO

1.1. Aquisição de licenças de uso de software **TBICO STATISTICA ULTIMATE ACADEMIC BUNDLE** para atendimento do Curso Superior de Tecnologia em Alimentos nos campi onde o curso está presente (Belém, Cametá, Castanhal, Marabá, Redenção e Salvaterra), para instalação nos laboratórios de informática que servem o curso.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e abaixo enumerados neste Termo de Referência.

1.4. A especificação dos serviços e das quantidades encontra-se **ITEM 2- Especificações técnicas e quantitativos dos bens a serem fornecidos** deste Termo de Referência.

2- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CÓDIGO SIMAS	Und	Qtd	Valor médio unitário	Valor Total
1	Licença de uso de software TBICO STATISTICA ULTIMATE ACADEMIC BUNDLE para 500 usuários e duração de 12 meses		Und	1	R\$30.351,00	R\$30.351,00
VALOR GLOBAL						R\$30.351,00

O custo estimado da contratação é de **R\$30.351,00** (TRINTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. MOTIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSO MATERIAIS

impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, a aquisição de equipamentos para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

3.1.2. Destarte pela justificativa técnica apresentada, a solução técnica é a de licitar através de Dispensa eletrônica, da Universidade do Estado do Pará no atendimento deste órgão.

4- NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

4.1. NATUREZA

4.1.1. Serviço comum de natureza continuada

4.2. GARANTIA DO SERVIÇO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.2.1. A Contratada deverá prestar garantia pelos serviços de 12(doze) meses.

5-CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- ☐ **Inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, Y, da Lei Federal no 14.133/21.
- ☒ **Dispensa de licitação** em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal no 14.133/21.
- ☐ **Dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, Y, da Lei Federal no 14.133/21.
- ☐ **Pregão eletrônico**

5.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- ☒ **Menor preço.**
- ☐ Maior desconto.

5.3. O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?

- ☐ Sim.
- ☒ Não.

5.3.1. Valor Global Estimado: **R\$30.351,00** (Trinta mil, trezentos e cinquenta e um Vinte e sete mil oitocentos e quatro reais).

5.4. CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA

5.4.1. A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado;

5.4.2. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSO MATERIAIS

5.4.3. Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro Edital do certame.

5.4.4. Manter à mesma condição de habilitação, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são obrigatórias para a emissão de pagamentos;

5.4.5. Cumprir, fielmente todas as normas previstas na Lei nº14.133/21 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90)

6.4.6. Entregar o serviço, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência.

5.5. ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?

☒ Sim.

☐ Não.

6-REQUISITOS DA CONTRATADA

6.1. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

☒ Sim.

☐ Não.

6.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

☒ Sim

6.2.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.2.1.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.2.1.2. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido ou estar fornecendo, a contento, serviço de mesma natureza, compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

6.2.1.3. O atestado deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante e deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

6.2.1.4. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.

6.2.1.5. Considera-se “quantitativo compatível” a comprovação de fornecimento, de no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total do item licitado. Poderá haver soma de atestados.

6.2.1.6. Se diligenciado pelo pregoeiro, a licitante deverá apresentar documentação que comprove as informações apresentadas no atestado de capacidade técnica, tais como contratos e/ou notas fiscais de fornecimento, em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação da proposta.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSO MATERIAIS

☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.

6.3. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

☒ **Sim.**

Especificar:

6.3.1. Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme IN nº 01 de 19/01/2010.

6.3.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

☐ Não.

6.4. RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA

☒ **Sim. Especificar:**

6.4.1. Proposta com valor acima do estimado;

6.4.2. As empresas fornecedoras deverão substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento de comunicado formal, do Fiscal do contrato, todo e qualquer serviço que for entregue em desacordo com objeto deste Termo de Referência.

6.4.3. Falhas na especificação técnica

☐ Não

7- FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO

7.1.1. Rotina do fornecimento

- a) As licenças do software contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE;
- b) Os itens deverão ser entregues via download, devendo o link e demais instruções ser enviadas para o e-mail :;
- c) Para fins do período de licenciamento, a contagem do prazo iniciará a partir da aplicação do código de ATIVAÇÃO do software, portanto, não se confunde com a data de fornecimento do software; e
- d) A contratada deve, também, informar o canal oficial para suporte.

7.1.2. Mecanismos formais de comunicação

7.1.2.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Sistema de abertura de chamados;
- c) E-mails e Cartas

7.1.3. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- a) A Contratada que tiver acesso a quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, e de que venha a ter



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSO MATERIAIS

conhecimento durante a execução dos serviços, deverá manter sigilo absoluto, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;

7.2. LOCAL E HORA DA ENTREGA DO SERVIÇO

7.2.1. Os serviços desta aquisição deverão ser entregues diretamente à **Diretoria de Serviços de Processamento de Dados/UEPA**, representada pelo servidor **Renan Rodrigues**, situada à Rua do Una, 156, Bairro Telégrafo, CEP 66.050.540, Belém-Pará, mediante prévio agendamento, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, devidamente acompanhada da proposta escrita anexada à Nota de Empenho, dentro dos requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, de segunda a sexta, no horário das 8h às 16h.

8- PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

8.1. PRAZO DO CONTRATO

☐ 180 (cento e oitenta) dias.

☒ 12 meses.

8.1.1. Será dispensada a celebração de instrumento específico escrito de contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:

8.1.1.1. Certificado de Garantia dos produtos.

8.1.1.2. Propostas registradas.

8.1.1.3. Nota de empenho.

8.1.2. Na data de emissão da Nota de Empenho será verificada pela Diretoria de Finanças, a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, nos documentos por ele abrangidos, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

8.2. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21

☐ Não.

8.3. GARANTIA DO CONTRATO

☒ Não há

Justificativa: Os Materiais não têm a complexidade técnica necessária para exigência de garantia do contrato

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1. A UEPA pagará à empresa fornecedora o valor equivalente a entrega dos materiais, nos



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSO MATERIAIS

termos da proposta mediante empenho e atestado da Nota Fiscal;

8.4.2. Para os fornecedores domiciliados neste Estado, o pagamento será realizado através de crédito em Conta Corrente no Banco do Estado do Pará, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/08;

8.4.3. Para os fornecedores de outros Estados que não tiverem conta conforme o Decreto, o pagamento será efetuado através de Conta informada pelo interessado com pagamento de taxas a cargo do prestador do Serviço e/ou fornecedor.

8.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.6. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Prova da regularidade Fiscal:

8.4.7. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante, OU

8.4.8. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consulta aos sistemas oficiais

8.5. DA FISCALIZAÇÃO

8.5.1. A fiscalização quanto ao cumprimento deste Contrato será representada pelo servidor **Renan Rodrigues**, do DSPD/UEPA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dar ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade do Estado do Pará deste exercício, na dotação a ser discriminada pela DIPE/UEPA, no momento da indicação da reserva orçamentária a ser solicitada. Informação a ser orientada pelo setor responsável.

Belém, 25 de Março de 2025.

Renan Rodrigues

Coord. de Sistemas e Banco de Dados - Port.: 1745/2024
Diretoria de Serviços de Processamento de Dados - DSPD
Diretoria de Serviços de Processamento de Dados